



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.051 – Em 03 de dezembro de 1987

**FAZ DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA
PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE DA
SEICHO-NO-IE.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a fazer a doação de uma área de terra, para a sede da SEICHO-NO-IE, no bairro do Jequiezinho, fora da área nobre do Centro Administrativo, cujo terreno se localiza de frente para a Rua Mongoiós – Conjunto dos Bancários, medindo a referida área de terra 20 metros de frente por 20 metros de fundo e 28 metros de ambos os lados, perfazendo o total de 560 m².

ART. 2º - Vedada a comercialização da área da qual trata o artigo 1º, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação da presente Lei, para construção da sede da Entidade ora beneficiada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo sem que estejam iniciadas as obras o terreno reverter-se-a ao Poder Público Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 03 de dezembro de 1987.

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -